

matrícula

83158

ficha

1

São Paulo, 28 de OUTUBRO de 1996.

**IMÓVEL:** APARTAMENTO nº 33-B, localizado no 3º pavimento do CONDOMÍNIO MANDACARUS I, situado à Rua 30-H nº 995 integrante do CONJUNTO HABITACIONAL SANTA ETELVINA II-A, no DISTRITO DE GUAIANAZES, com a área privativa de 42,43 m², área comum de 5,99m², área total de 48,42m², e fração ideal no terreno de 49,2419 m², ou 3,1250%.

**PROPRIETÁRIA:** COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO-COHAB-SP, com sede nesta Capital, à Rua São Bento n.405, 14º andar, CGC. n.60.850.575/0001-25.

**REGISTRO ANTERIOR:** R.9 (07/2/1.983), da matrícula nº 6.262, e matrícula nº 83.136 desta data, ambas deste Cartório.

Laurentino R. Sichiatti  
Escrevente Autorizado

Av.1, em 28 de OUTUBRO de 1.996.

Conforme registro feito sob o nº 14, em data de 21 de outubro de 1.988, na matrícula nº 6.262 deste Cartório, o IMÓVEL (em maior área) acha-se gravado com **PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA** a favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF.

Laurentino R. Sichiatti  
Escrevente Autorizado

Av. 02, em 28 de novembro de 2012- (PRENOTAÇÃO nº 317.568 de 22/11/2012)

À vista do instrumento particular de 02/09/2011, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97 e da Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel, expedida pela Prefeitura desta Capital, em 01/02/2011, faço constar que o imóvel matriculado, é lançado pela mesma Prefeitura, através do contribuinte nº 246.036.0475-9.

A(O) escrevente:-

Débora de A. A. F. Pereira  
ESCR. AUTORIZADA

Av. 03, em 28 de novembro de 2012- (PRENOTAÇÃO nº 317.568 de 22/11/2012)

À vista do instrumento particular de 02/09/2011, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97 e das informações obtidas no centro de processamento de dados desta serventia, autorizada pelo Tribunal de Justiça no convênio efetuado com a Prefeitura

(continua no verso)

matrícula

83.158

ficha

01

verso

desta Capital, faço constar que a rua 30-H, denomina-se atualmente rua Igarapé Água Azul, consoante Portaria nº 633/92.

A(O) escrevente:- *Débora de A. A. F. Pereira*  
ESCR. AUTORIZADA

Av. 04, em 28 de novembro de 2012- (PRENOTAÇÃO nº 317.568 de 22/11/2012).

Pelo instrumento particular de 02/09/2011, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, representada pela proprietária já qualificada, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca referida na Av. 01, nesta matrícula, tão somente com relação ao imóvel matriculado.

A(O) escrevente:- *Débora de A. A. F. Pereira*  
ESCR. AUTORIZADA

R. 05, em 28 de novembro de 2012- (PRENOTAÇÃO nº 317.568 de 22/11/2012).

Pelo instrumento particular de 02/09/2011, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, a COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO-COHAB-SP, já qualificada, VENDEU a JESUINO NEVES PORTO, brasileiro, assessor, RG nº 3.830.515-X-SSP/SP e CPF/MF nº 223.457.878-72 e sua mulher MARIA MARLENE LIMA PORTO, brasileira, funcionária pública municipal, RG nº 18.482.971-SSP/SP e CPF/MF nº 075.889.138-51, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Igarapé Água Azul nº 995, ap. 33-B, o imóvel pelo valor de R\$42.641,34 (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos). Declarando a vendedora que explora com exclusividade a atividade de comercialização de imóveis, que o imóvel alienado não faz parte de seu ativo permanente.

A(O) escrevente:- *Débora de A. A. F. Pereira*  
ESCR. AUTORIZADA

R. 06, em 28 de novembro de 2012- (PRENOTAÇÃO nº 317.568 de 22/11/2012).

Pelo instrumento particular de 02/09/2011, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, JESUINO NEVES PORTO e sua mulher MARIA MARLENE LIMA PORTO, já qualificados, ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE o imóvel à COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO-COHAB-SP, já qualificada, para garantia da dívida de R\$39.998,80 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), a ser paga por meio de 156 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 02/10/2011 no valor de R\$280,84. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento do crédito da fiduciária, sujeitando-se às disposições deste instrumento e da Lei nº 9.514 de 20/11/1997. As demais cláusulas e condições constam do título. A propriedade é transferida à credora em caráter RESOLÚVEL.

(continua na ficha 02)

matrícula

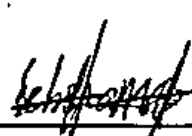
83.158

ficha

02

São Paulo, 28 de novembro de 2012

A (O) escrevente:-

  
Débora de A. A. F. Pereira.  
ESCR. AUTORIZADA

Av. 07, em 21 de setembro de 2022- (PRENOTAÇÃO n° 504.990 de 06/09/2022).

Pelo instrumento particular de 29/03/2016, e com base no art. 21 da Lei Municipal n° 14.517/2007, a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO-COHAB-SP.**, NIRE 35300054644, já qualificada, **CEDEU E TRANSFERIU** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - PMSP.**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n° 46.395.000/0001-39, com sede nesta Capital, no Viaduto do Chá, n° 15, a totalidade de seus direitos creditórios decorrentes da alienação fiduciária registrada sob o n° 06, pelo valor de R\$52.517,08 (cinquenta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e oito centavos). A presente cessão implica na transferência, à cessionária, de todos os direitos e obrigações inerentes à propriedade fiduciária em garantia, objeto do citado ato (art. 28 da Lei n° 9.514/97) feito em caráter resolúvel.

selo: 124594331IE000713428HS221

Thais Meneses de Moraes  
Escrevente Autorizada

A(O) escrevente:-

Av. 08, em 21 de setembro de 2022- (PRENOTAÇÃO n° 504.990 de 06/09/2022).

Pelo instrumento particular de 29/03/2016, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - PMSP.**, já qualificada, **CEDEU E TRANSFERIU** a **COMPANHIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS - SPDA.**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF n° 11.697.171/0001-38, NIRE 35300377303, com sede nesta Capital, no Viaduto do Chá, n° 15, 12º andar, a totalidade de seus direitos creditórios decorrentes da alienação fiduciária registrada sob o n° 06 e referida na Av. 07, pelo valor de R\$52.517,08 (cinquenta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e oito centavos). A presente cessão implica na transferência, à cessionária, de todos os direitos e obrigações inerentes à propriedade fiduciária em garantia, objeto dos citados atos (art. 28 da Lei n° 9.514/97) feito em caráter resolúvel.

selo: 124594331SQ000713429FX22V

Thais Meneses de Moraes  
Escrevente Autorizada

A(O) escrevente:-

Av. 09, em 21 de setembro de 2022- (PRENOTAÇÃO n° 504.991 de 06/09/2022).

Pelo instrumento particular de 01/11/2016, a **COMPANHIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS - SPDA**, já qualificada, **CEDEU E TRANSFERIU** a **SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS**  
(continua no verso)

matrícula

83.158

ficha

02

verso

**CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, representada por sua administradora **SOCOPA - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S/A**, com sede nesta Capital na avenida Brigadeiro Faria Lima n. 1355, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF n. 62.285.390/0001-40, NIRE 35300127609, a totalidade de seus direitos creditórios decorrentes da alienação fiduciária registrada sob o nº 06, e referida nas Avs. 07 e 08, pelo valor de R\$52.517,08 (cinquenta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e oito centavos). A presente cessão implica na transferência, à cessionária, de todos os direitos e obrigações inerentes à propriedade fiduciária em garantia, objeto dos citados atos (art. 28 da Lei nº 9.514/97) feito em caráter resolúvel.

selo: 124594331VP000713454NY22N

Thais Meneses de Moraes  
Escrevente Autorizada

A(O) escrevente:-

**Av. 10, em 21 de setembro de 2022-** (PRENOTAÇÃO nº 504.991 de 06/09/2022).

À vista do instrumento particular de 01/11/2016 e da petição de 10/08/2022, faço constar que a cessionária **SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, qualificada na Av. 09, é administrada atualmente pela **CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.671.743/0001-19, NIRE 35215228498, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, conforme Ata de Assembléia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 25/04/2019, devidamente registrada sob o nº 1481487, em 08/05/2019, no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Capital.

selo: 124594331NL000713455MB22U

Thais Meneses de Moraes  
Escrevente Autorizada

A(O) escrevente:-

**Av. 11, em 25 de março de 2025-** (PRENOTAÇÃO nº 537.415 de 25/09/2023).

À vista dos requerimentos de 23/09/2023, 20/10/2023, 20/02/2024, 04/03/2024, 21/05/2024 e 16/01/2025, e do regulamento, aprovado nos termos da ata de assembleia geral de cotistas, realizada em 01/03/2024, registrada na comissão de valores mobiliários, faço constar que a **SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, teve sua denominação social alterada para **SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**.

(continua na ficha 03)

matrícula

83.158

ficha

03

CNM: 124594.2.0083158-17

São Paulo,

25 de março de 2025

selo: 124594331MK001299202XV25U

A(O) escrevente:-

Andréia Zaramella  
Escrevente Autorizada

Av. 12, em 25 de março de 2025- (PRENOTAÇÃO n° 537.415 de 25/09/2023).

Pelos requerimentos de 23/09/2023, 20/10/2023, 20/02/2024, 04/03/2024, 21/05/2024 e 16/01/2025, firmados pela fiduciária credora **SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, já qualificada, e à vista da regular notificação feita aos fiduciários devedores **JESUINO NEVES PORTO** e sua mulher **MARIA MARLENE LIMA PORTO**, já qualificados, e da certidão do decurso do prazo sem purgação da mora devidamente arquivada junto ao processo de intimação digital, desta Serventia, procede-se à consolidação da propriedade do imóvel objeto desta matrícula em nome da fiduciária **SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, já qualificada, em virtude de ter decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem que os fiduciários devedores tenham efetuado o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Recolhido o imposto de transmissão devido, dá-se à presente para efeitos fiscais, o valor de R\$110.738,10 (cento e dez mil, setecentos e trinta e oito reais e dez centavos). Domínio este ainda sujeito ao cumprimento do disposto no art. 27 §§ 1º, 2º, 5º e 6º da Lei 9.514/97.

selo: 124594331GA001299203RR25T

A(O) escrevente:-

Andréia Zaramella  
Escrevente Autorizada

PARA SIMPLES  
NÃO VALE COMO PRELIMINAR

ONR

Documentos de Imóveis  
Registro de Imóveis

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital